

Ata da 103ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, realizada no dia 27/03/94.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e quatro, realizou-se a 103ª reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, na sala dos Conselhos da Secretaria de Estado de Cultura, à Rua Emanoel Pereira, nº 240. Estiveram presentes à reunião os conselheiros Celso F. de Azambuja Gomes Carneiro, Carlos Frederico Marês de Souza Filho, Regine Wallbach, Antônio César de Almeida Santos, Tereza Urban, Roselys Velloso Rodrijan, Ana Cláudia Graff, José La Pastina Filho e Leonardo Brussamolin Júnior. Os demais conselheiros justificaram a ausência. Na ausência da Secretária de Cultura, Professora Gilda Poli, presidiu esta reunião o Conselheiro Vice-Presidente, Celso F. Gomes Carneiro. Aberta a reunião, passou-se à leitura da ata da reunião anterior que, após algumas observações, foi aprovada. Passou-se, então, ao assunto principal desta reunião que diz respeito à recomendação deste Conselho para que o Estado desaproprie o imóvel localizado à Rua Mateus Leme, 346. O Conselheiro Carlos Frederico Marês de Souza Filho relatou o interesse do Sr. Governador Mário Pereira em dar início à desapropriação desse imóvel e o apoio do Sr. Secretário de Planejamento. José La Pastina Filho expôs a conversa entre ele, a Conselheira Maria Luíza V. Piermartiri e o arquiteto Carlos Botelho, da Secretaria Municipal de Urbanismo de Curitiba, que informou sobre a intenção da Prefeitura Municipal de Curitiba em evitar ao máximo a troca de potencial e sem incentivar o uso do potencial do lote. O Conselheiro Celso Carneiro perguntou ao Conselho se será ou não mantida a decisão de solicitar a desapropriação. La Pastina, considerando o interesse demonstrado pelo Governador e a justa necessidade apresentada

pelos dirigentes do Museu Alfredo Andersen, recomendou um novo processo de desapropriação. Antônio César de Almeida Santos alertou para que se tome o cuidado no sentido de que esta desapropriação venha a contribuir para a preservação da área envolvente do bem tombado, que se atendam às necessidades do Museu, e que o Conselho endosse o parecer técnico da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico, expedido em guia do processo protocolado sob o nº 3796/94, da Prefeitura Municipal de Curitiba, na data de 08 de março de 1994, que diz: "A CAPC: Trata-se de consulta para edificação em lote ao lado do Museu Alfredo Andersen - bem tombado pelo Estado. A consulta feita para a construção de edifício com 26 pavimentos tipo, mais 3 de embasamento e 1 sub-solo, ao se levar em consideração o art. nº 15 da Lei Estadual 1211/53 que coloca limitações para a vizinhança do bem tombado, esta Curadoria informa sobre os parâmetros a serem adotados para a área em questão: altura máxima permitida - 27,00 metros; afastamento do alinhamento predial da Rua Mateus Lima - 22,00 metros. Curitiba, 08 de março de 1994. Rosina Coeli Alice Parthen. Arquiteta CREA 7099-D. Curadora do Patrimônio Histórico e Artístico." O Conselheiro Celso Carneiro concordou com os pontos argumentados pelo Conselheiro Antônio César, que se reitere a recomendação da desapropriação e que o Conselho apresente esta decisão à Sra. Secretária da Cultura. O Conselho recomendou que no parecer da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico seja solicitado à empresa construtora um relatório dos impactos da edificação pretendida sobre o imóvel tombado, e dos processos construtivos a serem adotados, elaborado por especialista satisfatório à Coordenadoria do Patrimônio Cultural. Que se comunique ainda sobre a decisão de recomendar a desapropriação do referido imóvel.

Em seguida passou-se a discutir outros assuntos. O Conselheiro Romie Cardoso Filho fez um breve relato sobre a situação dos bens tombados em Castro, alertando para a condição física crítica em que se encontra um único imóvel dos sete tombados no município. O Conselho decidiu pela tomada de todas as medidas legais cabíveis, com abertura de inquérito, de ação civil pública e de aplicação de multa diária aos proprietários pelo descaso com o bem. Levantou-se ainda a questão sobre o imóvel denominado "Burro Brabo", relativamente ao abandono do bem por parte do proprietário, que ocasionou a destruição parcial do edifício. Aqui o Conselho foi informado sobre as medidas já tomadas pelo Ministério Público. A Conselheira Ana Cláudia Graff. apresentou seu parecer sobre a análise de dispositivos do Código de Normas de Corregedoria Geral da Justiça do Paraná que versam sobre a eliminação de autos judiciais. Discutido o assunto, sugeriu-se a criação de um Grupo de Trabalho, pela Dra. Secretária da Cultura, para o procedimento, integrada pela Corregedoria-Tribunal de Justiça, Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico, Universidade Federal do Paraná, Arquivo Público e Secretaria de Estado da Cultura. A pauta mínima dos trabalhos deverá ser: maior prazo para a eliminação dos documentos, um sistema de manuseio de informações que atenda aos interesses e os procedimentos gerais para a guarda. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e eu, Rosina Coeli Alice Parcken, levei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho.